



**LEI N.º 9.275, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera a Lei 8.556/2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, para incluir a divulgação daqueles em falta nos estoques.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 8.556, de 15 de dezembro de 2015, que prevê publicidade da relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização periódica, a relação de medicamentos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde, destacando-se os que estejam em falta nos estoques.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil